



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERDIÇÃO CAUTELAR DVA.SVS Nº 96380902/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº.96380902/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Mel, marca: Favos de Minas - Apicultor Timbeloti, insc. est. de produtor nº 00123830400-96, Guarani/MG, Zona Rural, (32) 99902-3732, Lotes: TODOS, data de fabricação: TODAS, data de validade: TODAS, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude do fato de ser produzido sob condições higiênico-sanitárias desconhecidas, conforme indica a falta do registro (Selo SIM, IMA ou SIF) obrigatório (nos termos da Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950, art. 7º, *caput*, com redação dada pela Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989), no rótulo do produto, conforme indicam as imagens dos produtos apreendidos pela Vigilância Sanitária do Município de Juiz de fora (auto nº 95275714 do processo SEI nº 1320.01.0121873/2024-46), o que contraria o disposto no Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 48, I.

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira
Diretora de Vigilância em Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 10/09/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96809807** e o código CRC **461B7E23**.